



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 641ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os(a) Senhores(a) Desembargadores(a) GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausentes, justificadamente, o Desembargador MANOEL BRITO (viagem pelo TRE) e o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (licença médica – Portaria n. 54330/2018-GP. Presença dos acadêmicos de Direito: Júlia Ferreira de Andrade, Romero Procópio Leal, Melyna Lorrane Batista Pereira, Vivian Carolina Rabelo Isacksson, Marielson Nascimento da Silva, Maynara Farias Gonçalves, Jônatas Silva de Sousa, Juan Silva de Sousa, Elder Mirada de Castro, Walcicléia Coelho de Oliveira, Jacqueline Ferreira Gama, Francine Ferreira Barbosa, Yasmim Gabriele Stacholski, Gislene Ferreira dos Santos Stacholski, Rafael Bastos de Miranda, Lucas Sene Cabral e Silva, Alex Marinho Branco, Javã Castanho, Elane Neube Silva de Oliveira, Ananda Taynah do Nascimento de Jesus, Denise Gouveia de Almeida, Maria do Socorro de Oliveira da Conceição, Iracila de Nazaré Moraes da Silva, Dilçon de Souza Leão Júnior, Ingrid Fernandes Pereira, Homero dos Santos Martins, Edimilson Souza Barreto, Kennedy Anderson da Rocha de Souza e Luiz Afonso de Souza Rodrigues. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001303-98.2017.8.03.0000 - Impetrante: RANGEL OLIVEIRA DE LIMA - Advogado: REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em julgamento conjunto dos Mandados de Segurança n. 0001303-98.2017.8.03.0000 e 0001821-88.2017.8.03.0000, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio e Sueli Pini, que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA 0001821-88.2017.8.03.0000 - Impetrante: SILMARA LIMA DA GAMA - Advogada: RUANE BARRETO DO CARMO – 2218AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em julgamento conjunto dos Mandados de Segurança n. 0001303-98.2017.8.03.0000 e 0001821-88.2017.8.03.0000, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio e Sueli Pini, que a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002539-85.2017.8.03.0000 - Impetrante: ANDRÉIA DE SOUZA DOS ANJOS - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores SUELI PINI (1º Vogal) e CARMO ANTÔNIO (5º Vogal), que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002135-34.2017.8.03.0000 - Impetrante: JORGE DA SILVA MALHEIROS JÚNIOR - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001923-13.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARTA HELENA MACHADO MAGALHÃES - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro (4º Vogal), que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001929-20.2017.8.03.0000 - Impetrante: MÁRCIA CAMPELO SILVA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador Rommel Araújo (3º Vogal) acompanhando a divergência, denegando a ordem, pediu vista o Desembargador Gilberto Pinheiro (4º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000183-83.2018.8.03.0000 - Impetrante: ED MASSEY MARTINS MENEZES - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Impetrados: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125
- Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: Retirado de pauta, com determinação de inclusão na sessão de julgamento subsequente, 30/05/2018.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002758-98.2017.8.03.0000 - Impetrante: THIAGO LEAL LIMA - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: Retirado de pauta, com determinação de inclusão na sessão de julgamento subsequente, 30/05/2018.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001421-56.2017.8.03.0006 - Impetrante: KIARA VILHENA SANTOS - Advogada: AMANDA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA – 3305AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, superada a Questão de Ordem quanto à suspensão do processo em face do IRDR 901/2016, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (4º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000157-85.2018.8.03.0000 - Impetrante: VANESSA MENDES CARDOSO ESCOBAR - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, após o voto do Desembargador João Lages (relator), concedendo a ordem, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Rommel Araújo (1º Vogal) e Gilberto Pinheiro (2º Vogal), pediu vista o Desembargador Agostino Silvério (3º Vogal). A Desembargadora Sueli Pini (4º Vogal) aguarda.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002177-83.2017.8.03.0000 - Impetrante: AMILTON RODRIGUES LINS - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (3º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002712-12.2017.8.03.0000 - Impetrante: CLÉA OLIVEIRA FERNANDES - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, após o voto do Desembargador Rommel Araújo (Relator), pela denegação da ordem, pediu vista o Desembargador Gilberto Pinheiro (1º Vogal). Os demais aguardam.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002776-22.2017.8.03.0000 - Impetrante: AMAURI BRANDÃO JUNIOR - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDONIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002857-68.2017.8.03.0000 - Impetrante: EDGAR VASCONCELOS DA SILVA - Advogado: FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA – 648AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, superada a preliminar suscitada, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002962-45.2017.8.03.0000 - Impetrante: JOCY FURTADO DE OLIVEIRA - Advogado: EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003114-93.2017.8.03.0000 - Impetrante: FABÍOLA CARVALHO DA SILVA - Advogado: ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA – 1358AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003236-09.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARLON AMADOR COSTA DA COSTA - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (3º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000073-84.2018.8.03.0000 - Impetrante: CLAUDIONOR GOMES BARBOSA - Advogado: RENAN REGO RIBEIRO – 3796AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, após o voto do Desembargador Rommel Araújo (Relator) denegando a ordem, pediu vista o Desembargador Gilberto Pinheiro (1º Vogal). Os demais aguardam.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002993-65.2017.8.03.0000 - Impetrantes: ANDERSON BATISTA DA SILVA, ARY CÉSAR JORGE LIMA BELFORD, DAYNA FILOCREÃO MALHEIROS, EDILSON MERCÊS DA CONCEIÇÃO, EDVAN WILDSON DA SILVA TEIXEIRA, JONILSON CORREA SIMPLÍCIO, JOSÉ DOS SANTOS PORTILHO JÚNIOR, JOSÉ WILLIAM NERY WORREL, RODOLFO CAMPOS DE FREITAS, ROSIERI PENTOJA SANTOS - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002896-65.2017.8.03.0000 - Impetrante: ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FERNANDES DA SILVA - Advogada: RENATA FRANCISCA LEAL MONTEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DE MENEZES – 1706AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (3º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002828-18.2017.8.03.0000 - Impetrante: WENDEL DE OLIVEIRA BRAZAO - Advogado: DANIEL SARGES DE MORAES – 2881AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0048561-04.2017.8.03.0001 - Impetrante: LÚCIA SUELY CORDEIRO SALGADO - Advogada: SUELLEM CAROLINE BRITO MORAIS – 2658AP - Impetrados: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora Sueli Pini (3º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”

REPRESENTAÇÃO POR INDIGNIDADE CÍVEL 0002095-52.2017.8.03.0000 - Representante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Representado: PAULO JORGE DIAS OLIVEIRA - Advogado: HUILTEMAR RODRIGUES DA COSTA – 2916AP - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Representação e no mérito, pelo mesmo quorum, julgou-a procedente, nos termos do voto proferido pela relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO N. 0000406-07.2016.8.03.0000 - Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA - Advogada: ROANE DE SOUSA GÓES – 1400AP - Embargado: MUNICÍPIO DE SANTANA - Procuradora do Município: ADAÍLES AGUIAR LIMA – 31641601272 - **Relator: Desembargador CARLOS TORK** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

unanimidade, conheceu do Embargos de Declaração e no mérito, pelo mesmo quorum, acolheu os parcialmente, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000372-03.2014.8.03.0000 - Embargante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES, TAINÁ DOS SANTOS PAIVA - Advogada: TAINÁ DOS SANTOS PAIVA – 2965AP - **Relator: Desembargador CARLOS TORK** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Embargos de Declaração e no mérito, pelo mesmo quorum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000937-35.2012.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: ANTÔNIO BASÍLIO LIMA DA CUNHA, DANILO GÓES DE OLIVEIRA, EDINARDO TAVARES DE SOUZA, EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, ELTON SILVA GARCIA, FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, FÚLVIO SUSSUARANA BATISTA, GLEIDSON LUÍS AMANAJÁS DA SILVA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ DA COSTA GÓES JÚNIOR, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA, ROGÉRIO CAVALCANTE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, SINÉSIO LEAL DA SILVA, VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA - Advogados: ARTHUR CÉZAR DE SOUZA OLIVEIRA - 1257AP, AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP, CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP, FERNANDA TAYANNE DA LUZ PIMENTEL COSTA – 1886AP, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES – 1857AP, HELLEN LÍDIA GONÇALVES JARDIM - 2795AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES – 492BAP, MAURÍCIO SILVA PEREIRA - 979AP, RAFAEL SOUZA ALVES - 3057AP, TAINÁ DOS SANTOS PAIVA – 2965AP - Interessados: DYELLY COELHO DOS REIS, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - Advogada: DYELLY COELHO DOS REIS – 2854AP - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em questão de ordem suscitada pelo Desembargador JOÃO LAGES, rejeitou a alegação de ausência de *quorum* para o julgamento da Ação Penal Originária, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (2º Vogal), que a acolhiam, proferindo, o Desembargador CARLOS TORK (Presidente), voto de desempate na questão, nos termos do art. 175, inc. IV, do Regimento Interno do TJAP. À unanimidade, o Colegiado rejeitou as preliminares de: nulidade processual por inépcia da denúncia; nulidade processual por não submissão das provas emprestadas ao contraditório; nulidade processual por inimizade de membros do Ministério Público em relação ao denunciado Moisés Reátegui; ilicitude das provas em razão da ausência de poder investigativo do Ministério Público; ilicitude das provas pela existência de pressão e coação pela *parquet*; e cerceamento do direito de defesa pela falta de intimação do advogado Inocência Mártires para apresentação de alegações finais e aplicação de multa ao causídico. Por maioria, também foram rejeitadas pela Corte as preliminares de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ilicitude das provas por ausência de autorização de investigação pelo TJAP e de ilicitude das provas pela ausência de auto de arrecadação e especificação das provas apreendidas, vencido, nessa parte, o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal), que as acolhia; rejeitada, ainda, pelo Colegiado, a preliminar de nulidade processual pela ausência de perícia contábil, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (2º Vogal), que a acolhiam, tendo o Desembargador CARLOS TORK (Presidente) proferido voto de desempate, quando do exame desta preliminar. O Colegiado deliberou pela continuação do julgamento, com a análise do mérito, na sessão do dia 06/06/2018". Sustentação oral pelo Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO e pelos Advogados Dr. INOCÊNCIO MÁRTITRES (patrono dos denunciados Moisés Reátegui de Souza e Fran Soares Nascimento Júnior), Dr. JEAN CARLO FERREIRA (patrono dos denunciados Fúlvio Sussuarana e Edinardo Tavares), Dr. ALEXSANDRO GAMA (Defensor Público do denunciado Jorge Evaldo Edinho Duarte), Dr. PAULO LEANDRO (patrono dos denunciados Edmundo Ribeiro Tork Filho, Elton Silva Garcia, Janiery Torres Everton, Lindemberg Abel do Nascimento e Vitório Miranda Cantuária) e Dr. OSNY BRITO (patrono do denunciado Sinésio Leal da Silva).

Nada mais havendo, às quinze horas e cinco minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu , Nádya Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente